



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3024/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 413.800,00 (quatrocentos e treze mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
264.2019	EDUCAÇÃO – FUNDEB – MAGISTÉRIO – Ano Anterior	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR DO 1º AO 5º ANO	R\$ 226.200,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 195.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 31.200,00
266.2019	EDUCAÇÃO – FUNDEB – MAGISTÉRIO – Ano Anterior – Creche	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	R\$ 98.600,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 13.600,00
268.2019	EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS – Ano Anterior – Creche	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES	R\$ 2.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
267.2019	EDUCAÇÃO – FUNDEB – MAGISTÉRIO – Ano Anterior – Pré-Escola	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 87.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 75.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 413.800,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta de superavit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recurso 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – FUNDEB, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO